



Prefeitura Municipal de Echaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

CIDADE DE
Echaporã
Princesinha da Serra

OFICIO Nº. 161/2023

Echaporã/SP, em 29 de setembro de 2023.

EXMO. SENHOR PRESIDENTE:

Com nossos cordiais cumprimentos, servimos do presente, mui respeitosamente, requerer, com base no Art. 202 e seus parágrafos c/c Art. 233 do Regimento Interno, á apreciação e votação do presente Projeto, em caráter de urgência na próxima **Sessão Extraordinária** desta conceituada Casa de Leis, que seguem acostados ao presente, tendo em vista a urgência para atendimento ás necessidades da Administração.

Sem mais para o momento e certos de contarmos com vossa preciosa colaboração, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIS GUSTAVO
EVANGELISTA:2
8533042809

Assinado de forma digital
por LUIS GUSTAVO
EVANGELISTA:28533042809
Dados: 2023.09.29 15:37:15
-03'00'

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA
Prefeito Municipal

A VOSSA EXCELÊNCIA, O SENHOR.
DIRCEU APARECIDO SVERZUTI
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA.
ECHAPORÃ/SP

*Recebido
29/09/2023*



PROJETO DE LEI Nº 44/2023

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 379.972,60”

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2023 do município de Echaporã, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 379.972,60 (trezentos e setenta e nove mil, novecentos e setenta e dois reais, sessenta centavos)**, para cobrir despesa com ações emergenciais adotadas para o enfrentamento das consequências sociais e econômicas do País;

Art. 2º - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL						
	FR	ANULAR		SUPLEMENTAR		
02.03.08.244.0003	01	2702	5.500,00	02.03.08.244.0003	253	15.958,00
02.03.08.244.0003	01	2705	50.458,00	02.03.08.244.0003	185	20.000,00
-	-	-	0,00	02.03.08.244.0003	191	20.000,00
			55.958,00			55.958,00

GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA						
	FR	ANULAR		SUPLEMENTAR		
02.05.10.301.0004	01	2706	22.238,16	02.05.10.302.0004	442	50.000,00
02.05.10.301.0004	01	2707	214.238,53	02.05.10.301.0004	382	50.000,00
-	-	-	0,00	02.05.10.301.0004	396	136.476,69
			236.476,69			236.476,69



GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA						
	FR	ANULAR		SUPLEMENTAR		
02.06.12.361.0005	01	2708	6.958,18	02.06.12.361.0005	504	6.958,18
			6.958,18			6.958,18

FOMENTO À CULTURA, TURISMO E ESPORTE						
	FR	ANULAR		SUPLEMENTAR		
02.08.13.392.0006	01	2697	8.278,63	02.08.13.392.0006	807	15.000,00
02.08.13.392.0006	01	2698	15.809,25	02.08.27.812.0006	932	20.000,00
02.08.13.392.0006	01	2699	24.000,00	02.08.12.364.0006	840	36.921,56
02.08.13.392.0006	01	2700	5.001,00	-	-	0,00
02.08.27.812.0006	01	2701	18.832,68	-	-	0,00
			71.921,56			71.921,56

GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO						
	FR	ANULAR		SUPLEMENTAR		
02.09.15.452.0007	01	2703	5.158,17	02.09.15.452.0007	1000	5.158,17
			5.158,17			5.158,17

GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
	FR	ANULAR		SUPLEMENTAR		
02.10.20.605.0008	01	2704	3.500,00	02.10.20.605.0008	1089	3.500,00
			3.500,00			3.500,00

Art. 3º - O crédito adicional de que trata o artigo 2º, será coberto por recursos provenientes de anulação de emendas impositivas dos setores supracitados.

Art. 4º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.



Prefeitura Municipal de Echaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

CIDADE DE
Echaporã
Princesinha da Serra

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Echaporã/SP, em 29 de setembro de 2023.

LUIS GUSTAVO Assinado de forma digital
por LUIS GUSTAVO
EVANGELISTA: EVANGELISTA:28533042809
28533042809 Dados: 2023.09.29 15:38:42
-03'00'

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, tenho a honra de submeter a apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal de Vereadores de Echaporã o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 379.972,60, como forma de enfrentar a crise financeira vivenciada pelo Município de Echaporã, Estado de São Paulo, ora motivada pela diminuição de sua arrecadação, o que determina medidas administrativas e contábeis eficazes para cobrir despesas com ações emergenciais adotadas para o desenvolvimento de políticas públicas essenciais em prol da sociedade administrada.

Convém dizer que neste exercício de 2023 o Município de Echaporã está sofrendo mensalmente com a diminuição de sua arrecadação. Aliás, analisando o cenário nacional, vislumbra-se que todos os Municípios da Federação estão sofrendo com a perda de arrecadação, fato que é público e notório e estampa todos os noticiários brasileiros. Convém lembrar que o cenário de crise motivou a ida de aproximadamente 02 (dois) mil gestores municipais para Brasília (15 e 16 de agosto de 2023), evento que se transformou na maior mobilização municipalista dos últimos anos, cujo objetivo era sensibilizar o Governo Federal das dificuldades vivenciadas pelos Municípios e, conseqüentemente, obter ajuda financeira.

A crise financeira enfrentada pelos municípios brasileiros é a principal motivação de mais uma mobilização municipalista que deve acontecer nos dias 03 e 04 de outubro de 2023. Prefeitos de centenas de cidades brasileiras se reúnem para debater, entre outros pontos, a arrecadação do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), que nos últimos meses vem sofrendo drásticas e sucessivas quedas, sufocando financeiramente os Municípios.

A título de **FPM** – Fundo de Participação de Município, convém esclarecer que a queda do valor total de repasses de tal natureza vem da redução da arrecadação, situação noticiada pela CNM – Confederação Nacional dos Municípios. Segundo dados da Receita Federal do Brasil, de janeiro a julho, por exemplo, houve queda na arrecadação total do IPI (-12,9% em relação a 2022), do IRPF (-3,5%) e do IRPJ (-5,6%).

O Município de Echaporã também está sofrendo significativa diminuição de arrecadação no tocante ao **ISS** – Imposto Sobre Serviços, que é um tributo que incide na prestação de serviços realizada por empresas e profissionais autônomos, e também está sofrendo perda de



arrecadação a título de **ICMS** – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços, que é um tributo brasileiro que incide na maior parte das movimentações de mercadorias, como por exemplo, em alimentos, eletrodomésticos, serviços de comunicação e transporte.

O Município de Echaporã também sentiu a diminuição de arrecadação a título de **IPTU** – Imposto Predial e Territorial Urbano, que é um tributo municipal cobrado anualmente dos proprietários de imóveis residenciais e comerciais localizados na zona urbano da cidade. Por tal motivo, aumentou a sua dívida ativa.

Ou seja, o Município de Echaporã está enfrentando dificuldades financeiras devido à redução de repasses de FPM e devido a perda de arrecadação de impostos (ISS, ICMS, IPTU, etc.). Alias, vale lembrar que todos os Municípios do país estão vivenciando dificuldades financeiras.

Os Municípios, em geral, estão fazendo apelo ao Governo Federal para liberar emendas de custeio, especialmente para socorrer a área da saúde pública. Os Municípios dependem de arrecadação e de emendas para desenvolvem as suas políticas públicas, oferecer bons serviços a população, manter as obrigações tanto da folha de pagamento quanto de insumos. Aliás, cumpre consignar que diversos Municípios estão baixando Decretos de contingenciamento, como forma de promover economia e estabelecer um processo seletivo, pontual e responsável de gastos públicos.

O Município de Echaporã está sofrendo fortemente com o impacto da perda de arrecadação, motivo que não se pode estimar a sua receita e fixar as suas despesas para o exercício de 2024 sem considerar as dificuldades que está vivenciando neste ano de 2023, que está tendo inclusive déficit orçamentário.

Não há sinais de melhora. Aliás, a previsão é de que tais dificuldades permaneçam por tempo indefinido, situação que causa grandiosa preocupação administrativa.

A Administração Pública Municipal já tomou diversas medidas e ações para reduzir os custos da máquina administrativa. E outras medidas ainda poderão ser tomadas em caso de necessidade e como forma de buscar o equilíbrio e metas fiscais.

Assim, o presente Projeto de Lei, ora encaminhado para esta Nobre Casa Legislativa, foi elaborado considerando as circunstâncias expostas anteriormente. E mais, o presente Projeto de Lei objetiva o remanejamento de verbas orçamentárias e para tanto, precisa providenciar a



anulação de algumas rubricas orçamentárias para o fim de suplementar outras rubricas orçamentárias já existentes na mesma área, com o escopo de garantir um melhor gasto público nas áreas de assistência social; saúde pública; educação básica; fomento à cultura; turismo e esporte, gestão de desenvolvimento urbano e gestão de agricultura e meio ambiente.

Vale dizer que o Projeto de Lei em questão continuará atendendo os programas de Governo estabelecidos no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e as exigências contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, atendendo, assim, o princípio do equilíbrio orçamentário, bem como todas as alterações de estrutura orçamentária, ora disciplinado pelas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

A Administração Pública aguarda que o presente Projeto de Lei permita a ocorrência de uma discussão democrática entre o Poder Executivo Municipal e o Poder Legislativo Municipal para a salvaguarda do interesse público e da sociedade administrada. Por derradeiro, na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, submeto a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 379.972,60, como forma de enfrentar a crise financeira vivenciada pelo Município de Echaporã, Estado de São Paulo, ora motivada pela diminuição de sua arrecadação como forma de contribuir para a manutenção e desenvolvimento de políticas públicas essenciais em prol da sociedade administrada.

Echaporã/SP, em 29 de setembro de 2023.

LUIS GUSTAVO
EVANGELISTA:
28533042809

Assinado de forma digital
por LUIS GUSTAVO
EVANGELISTA:285330428
09
Dados: 2023.09.29
15:38:58 -03'00'

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA
Prefeito Municipal